



PROJETO DE LEI Nº 001/2023

Ementa: Dispõe sobre reconhecimento e declaração de utilidade pública de associações civis e entidades privadas, sem fins lucrativos, e dá outras providências.

Art. 1º - O reconhecimento e a consequente declaração de utilidade pública de associações civis e entidades privadas, sem fins lucrativos, que prestem serviços de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, esportivo e de cooperação técnica e filantrópica, realizar-se-á através de lei municipal.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º, da presente lei, será precedida de comprovação da existência jurídica e da funcionalidade da pessoa jurídica, bem assim, de atos e realizações que lhe dignifiquem o reconhecimento.

Parágrafo Único – Desobrigam da comprovação material de atos e realizações, que justifiquem a declaração de utilidade pública, quando esses forem notáveis, de conhecimento comum.

Art. 3º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Associação dos Moradores da Vila de Nárnia, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 12345678/0000-00, localizada na Vila de Nárnia, Modelândia/PE.

Art. 4º - Fica respeitado o direito adquirido das pessoas jurídicas, associações e entidades, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, por Decreto, nos termos da Lei Municipal nº 1.234, de 30 de dezembro de 2011, até a data da publicação da presente lei.



Casa Alan Turing
Câmara Municipal de
MODELÂNDIA
Do povo e para o povo

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 2023.

Marco Maciel
VEREADOR